

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/016 De 12 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar alojamento para policiais lotados no distrito de São João do Sobrado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação de alojamento para a estadia de policiais que estiverem lotados no distrito de São João do Sobrado.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior consiste na locação de um imóvel residencial a ser destinado ao alojamento de policiais que estejam lotados e prestando serviço no distrito de São João do Sobrado.

Parágrafo Único - O imóvel deverá possuir boas condições de habitação, em local seguro e bem localizado com a quantidade de cômodos suficientes para atender os alojados.

Art. 3º - A contratação poderá ser feita pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes se fizerem necessário para atendimento do interesse público.

Art. 4º - A locação do imóvel não deverá ultrapassar a quantia de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) por ano.

Art. 5º - A contratação que se refere a presente Lei deverá obedecer aos ditames da Lei Federal nº 8.666/90.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES Em, 12 de dezembro de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE Procurador Geral